CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1522 /2025

INSTITUI O "PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO, FOMENTO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA JUNINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

20 AGO 2025
11 07

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444 8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1522 /2025

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O "PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO, FOMENTO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA JUNINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo às Quadrilhas Juninas" no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de valorizar, fomentar e preservar a cultura das festas juninas e a tradição das quadrilhas.

Art. 2º São diretrizes do Programa de Incentivo às Quadrilhas Juninas:

I - Apoiar a organização e o desenvolvimento das quadrilhas juninas de Fortaleza;

II - Incentivar a participação de novos grupos e a formação de novos brincantes;

III - Promover a capacitação de coreógrafos, marcadores, figurinistas e demais profissionais envolvidos;

IV - Difundir a cultura junina e suas manifestações artísticas;

V - Estimular a pesquisa e a salvaguarda da história das quadrilhas juninas no município;

VI - Fortalecer o calendário de eventos juninos de Fortaleza.

Art. 3º O Programa de Incentivo às Quadrilhas Juninas será implementado por meio das seguintes ações:

I - Subvenção Financeira: Concessão de apoio financeiro direto às quadrilhas juninas cadastradas, mediante edital de chamamento público, para custeio de despesas relacionadas a figurino, cenografia, sonorização, transporte e outros insumos necessários à sua apresentação;

II - Disponibilização de Espaços: Cedência de espaços públicos, como centros culturais, praças e ginásios, para ensaios e apresentações das quadrilhas juninas, mediante agendamento prévio;

III - Capacitação e Oficinas: Promoção de cursos, workshops e oficinas de capacitação em temas como dança, coreografia, produção musical, figurino, maquiagem cênica e gestão cultural, abertos à comunidade quadrilheira;

IV - Festival de Quadrilhas Juninas: Organização e apoio a um festival anual de quadrilhas juninas, com caráter competitivo e/ou exibição, visando a valorização e o reconhecimento dos grupos;

V - Registro e Memória: Criação de um banco de dados e acervo digital sobre a história das quadrilhas juninas de Fortaleza, com fotos, vídeos e depoimentos, para fins de pesquisa e preservação da memória cultural;

VI - Apoio à Divulgação: Parceria com veículos de comunicação para ampla divulgação das atividades das quadrilhas juninas e dos eventos do Programa.

Art. 4º Para participar do Programa, as quadrilhas juninas deverão estar regularmente cadastradas junto à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deste artigo deverá ser renovado anualmente e observará critérios como tempo de atuação, número de brincantes e histórico de apresentações.

Art. 5º A gestão e a execução do Programa de Incentivo às Quadrilhas Juninas ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, que poderá firmar parcerias com outras secretarias, órgãos públicos, entidades civis e a iniciativa privada para sua plena efetivação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

As festas juninas representam uma das mais ricas e autênticas manifestações da cultura popular brasileira, e em Fortaleza, as quadrilhas juninas são um pilar fundamental dessa tradição. Mais do que simples apresentações de dança, as quadrilhas são espaços de convivência, aprendizado, criatividade e resistência cultural, envolvendo milhares de brincantes, suas famílias e comunidades.

Contudo, a manutenção e o desenvolvimento das quadrilhas juninas enfrentam desafios significativos, como a dificuldade de acesso a recursos financeiros para a confecção de figurinos, cenários e a aquisição de equipamentos de som, além da carência de espaços adequados para ensaios e apresentações. Muitos grupos dependem exclusivamente do esforço voluntário e da paixão de seus integrantes para se manterem ativos.

O presente Projeto visa, portanto, instituir o "Programa de Incentivo às Quadrilhas Juninas" no Município de Fortaleza, reconhecendo a importância cultural, social e econômica dessas agremiações. Ao oferecer apoio financeiro, disponibilizar espaços, promover capacitação e incentivar a organização de festivais, busca-se fortalecer todo o ciclo produtivo e criativo que envolve as quadrilhas.

Acreditamos que, ao fomentar as quadrilhas juninas, o Município de Fortaleza estará não apenas preservando um valioso patrimônio imaterial, mas também promovendo a inclusão social, gerando renda e estimulando o turismo cultural, consolidando a cidade como um polo de celebração e valorização das tradições juninas.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F